



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

CONTRATO N.º 01/2017-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, produção, promoção, execução e fiscalização dos eventos que compõem o Carnaval 2017, na cidade de São Paulo, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, pessoal técnico e operacional, bem como locação de áreas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.633.510,88

NOTA DE EMPENHO N.º: 5.843/2017.

DOTAÇÃO N.º: 11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000034-5

cb

dh

1



W. Ad



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

CONTRATO N.º 01/2017-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Sr. **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, Secretário do Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ. 46.395.000/0001-39, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, n.º. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual n.º. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **DAVID BARIONI NETO**, RG n.º 3.818.902-1, CPF n.º 012.237.358-85 e por seu Diretor de Turismo e Eventos senhor. **ANTONIO EDUARDO COLTURATO**, RG. n.º 7.986.011-SSP/SP, CPF n.º 035.152.998-58, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho sob documento n.º **1987042**, do processo administrativo n.º **6011.2017/0000034-5** e no disposto no artigo 25 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal n.º 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de planejamento, produção, promoção, execução e fiscalização dos eventos que compõem o Carnaval 2017, na cidade de São Paulo, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, pessoal técnico e operacional, bem como locação de áreas.

1.1.1. Considera-se planejamento, produção e execução todas as atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação do formato dos eventos quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade, e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins do presente ajuste, a locação do Sambódromo, além do fornecimento de equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, pessoal técnico e operacional, tudo conforme discriminado na Planilha I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores destinados a custear o objeto do presente ajuste, no montante estimado de R\$ 3.633.510,88 (três milhões seiscentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), são os abaixo discriminados (Planilha I):

- a) R\$ 2.062.657,34 – Infraestrutura Sambódromo;
- b) R\$ 371.691,46 – Camarote;
- c) R\$ 58.145,08 – Corte;
- d) R\$ 191.952,09 – Carnaval de bairro;
- e) R\$ 486.319,54 – Locação Sambódromo;
- f) R\$ 124.422,30 – Taxa de Administração;
- g) R\$ 338.323,07 – Impostos.

WR

to

Ab

2





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

CONTRATO N.º 01/2017-SGM

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em 02 (duas) parcelas, de acordo com as instruções da Secretaria da Fazenda, na forma abaixo relacionada:

- **Em: 08.02.2017** - **R\$: 3.615.343,33**
- **R\$ 18.167,55, após atendimento da subcláusula 6.1.6.1.**

3.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão liquidados nas datas indicadas, mediante prévio requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30/07/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante com a atribuição de fiscal do contrato especialmente designado pelo Secretário do Governo Municipal, nos termos do Decreto 54.873/14.

5.2. O controle de execução será exercido pelo servidor **João Paulo Aluizio** – RF: **807.640-5** na qualidade de fiscal, e pelo servidor **Bruno Vitor Oliveira dos Santos** - RF: **814.414-1**, como suplente, designados através do despacho n.º 1987042.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A SPTURIS obriga-se:

6.1.1. à boa e regular execução do objeto deste contrato;

6.1.2. ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;

6.1.3. a atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação da execução do objeto do presente ajuste;

6.1.4. a responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato.

6.1.5. a responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, acarretado por empregado, preposto ou contratado.

6.1.6. a que prestação de contas referente ao total de recursos recebidos seja devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, apontando por rubricas do plano de contas da SPTuris, de forma individual destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra, contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.

UB 4





PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

CONTRATO N.º 01/2017-SGM

6.1.6.1. A prestação de contas será feita através da escrituração contábil da São Paulo Turismo S.A, digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento “Carnaval 2017”.

6.1.6.2. Eventual saldo deverá ser devolvido à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias úteis, não alterando o valor da Taxa de Administração.

6.1.7. A SPTURIS deverá assegurar o fiel cumprimento as condições contidas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal n.º. 13146/2015).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

7.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

7.2.1. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculados sobre a parcela não executada;

7.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação prevista na subcláusula 6.1.6.1, calculado sobre o valor da taxa de administração;

7.2.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste.

7.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações e na Lei Municipal n.º 13.278/02 e no Decreto n.º 44.279/03.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Executado o contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

8.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02 e no Decreto n.º 44.279/03.

8.3. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas pela Nota de Empenho n.º. 5.843/2017, emitida na dotação **11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00**, do orçamento vigente.

8.4. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta e suas Planilhas apresentadas pela CONTRATADA e constantes no P.A. n.º 6011.2015/0000034-5.

8.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

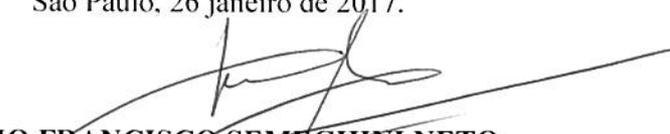
CONTRATO N.º 01/2017-SGM

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.6. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 26 janeiro de 2017.


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

Testemunhas:

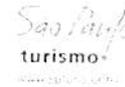
1.
RG


MARIA RITA TROIANO DA SILVA
RF: 817.676.1
SGM/CAF/SCLC

2.
RG


LIGIA SOUZA
RF: 687.656.1
SGM/CAF/SCLC





Ofício DPR n°. 005/2017

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

Prezado Secretário,

Encaminhamos para as devidas providências, nova proposta de contrato para a realização do evento "CARNAVAL PAULISTANO 2017".

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, promoção, execução e fiscalização dos eventos que compõem o Carnaval 2017, na cidade de São Paulo, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos, serviços e produtos, contratação artística, pessoal técnico e operacional, bem como locação de áreas.

Orçamento: R\$ 3.633.510,88 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha anexa.

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e procedimentos de formalização de Termo de Contrato.

Atenciosamente,



DAVID BARIONI

Diretor Presidente

Ao Senhor
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal
Viaduto do Chá, 15 – 5º andar

Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0670
Fax 55 11 2226 0550

PLANILHA I - CARNAVAL 2017 - Infraestrutura



	Tipo	Histórico	Valor
Infraestrutura Sambódromo	Infra acesso	Atendimento às necessidades da CET para sinalização viária e canalização de trânsito, utilizando de grades, fechamentos metálicos nas áreas internas e externas, cones e supercones, faixas e PMV, desde os ensaios até a realização efetiva do evento.	R\$ 141.927,35
	Estruturação	Materiais e equipamentos para atender as montagens de estruturas para o público, agentes públicos e Spturis na área interna do evento, áreas comuns, Camarote da Prefeitura, materiais, equipes e equipamentos para manutenção e adequação do Sambódromo, conforme anexo.	R\$ 478.091,15
	Segurança, Limpeza e Saúde	Serviços de Segurança, Limpeza, Postos médicos e ambulâncias, seguindo orientação de SEGUR III, bombeiro e Secretaria de Saúde (COMURGE E COVISA), CFTV, Bombeiro Civil, Sanitários Químicos e PNE's.	R\$ 787.864,42
	Produção, Logística e Insumos	Pulseiras, Rádios comunicadores, locação de Carrinhos elétricos, hospedagem para equipe de produção, kit Lanche para os órgãos públicos (PM, CET, GCM, Prefeituras Regionais e Polícia Civil)	R\$ 378.472,92
	Apuração	Itens utilizados apenas no dia da apuração (palco som e barricadas)	R\$ 9.461,82
	Imprensa	Catering, coletes, Equipamentos de informática, praticável e credenciamento e pesquisa)	R\$ 85.156,41
	Taxas e Alvarás de Liberação	ECAD / FEPON / Alvarás	R\$ 31.683,27
	Equipe de Produção	Equipe alocada para o evento desde o planejamento, incluindo ensaios técnicos, desfile, apuração, montagem e desmontagem e fechamento.	R\$ 150.000,00
Sub total		R\$ 2.062.657,34	

	Tipo	Histórico	Valor
Camarote	Cenografia	Cenografia	R\$ 47.287,33
	Cobertura Camarote	Área externa do Setor I	R\$ 76.329,21
		Materiais e equipamentos para atender as montagens de estruturas para o público, agentes públicos e Spturis na área interna do evento, áreas comuns, materiais, equipes e equipamentos para manutenção e adequação do Sambódromo, conforme anexo.	R\$ 142.862,00
	Estruturação		
	Segurança, Limpeza e Saúde	Serviços de Segurança, Limpeza e, Bombeiro Civil	R\$ 75.212,91
	Equipe de Produção	Equipe alocada para o evento	R\$ 30.000,00
Sub total		R\$ 371.691,46	

	Tipo	Histórico	Valor
Corte	Contratação Artística	Apresentação de Escola de Samba, Mestre de Cerimônia, e Coreógrafos	R\$ 18.889,12
	Premiação	Premiação para Rei Momo, Rainha e Princesas do Carnaval, Cidadão e Cidadã do Samba	R\$ 4.922,28
	Estruturação	Cenografia, Iluminação, Sonorização, Seguranças, Serviços médicos, Limpeza, Camarins,...	R\$ 28.333,68
	Equipe de Produção	Equipe alocada para o evento	R\$ 6.000,00
	Sub total		R\$ 58.145,08

	Tipo	Histórico	Valor
Carnaval de Bairro	Butantã		R\$ 70.929,77
	Vila Esperança	Nos mesmos moldes de Infra, em proporções menores.	R\$ 72.084,65
	Avenida São João		R\$ 38.937,67
	Equipe de Produção	Equipe alocada para o evento	R\$ 10.000,00
	Sub total		R\$ 191.952,09

Impostos e Taxas	Tipo	Histórico	Valor
	Impostos à recolher	10,75% de impostos	R\$ 338.323,07
	Taxa de Administração	5% de taxa de administração	R\$ 124.422,30

VALOR TOTAL **R\$ 3.147.191,34**

LOCAÇÃO SAMBÓDROMO **R\$ 486.319,54**

TOTAL **R\$ 3.633.510,88**

Planilha II
Cronograma Financeiro



CARNAVAL 2017 - INFRA SPTURIS	
DATA	VALOR
08/02/2017	R\$ 3.615.343,33
Após prestação de contas	R\$ 18.167,55
Total Geral	R\$ 3.633.510,88

[Handwritten signatures]